



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10420/2025

Ementa

Determina a obrigatoriedade de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras nos eventos culturais promovidos pela iniciativa privada.

Data da Norma

03/11/2025

Data de Publicação

05/11/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5718

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 14921/2025 - Autoria: Paulo Sergio Martins**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 10.420, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina a obrigatoriedade de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras nos eventos culturais promovidos pela iniciativa privada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 28 de outubro de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a presença de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos eventos culturais promovidos pela iniciativa privada com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas.

Art. 2º. Para os efeitos dessa lei, considera-se:

I – tradutor e intérprete: o profissional que traduz e interpreta de uma língua de sinais para outra língua de sinais, ou para língua oral, ou vice-versa, em quaisquer modalidades que se apresentem;

II – guia-intérprete: o profissional que domina, no mínimo, uma das formas de comunicação utilizadas pelas pessoas surdocegas.

Art. 3º. A quantidade de tradutores e intérpretes de Libras presentes por evento deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com a Lei Federal n.º 14.704, de 25 de outubro de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FEB9-D5C9-6B64-12E1



Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

/Avjo

Assinado digitalmente
por GABRIEL MILESI
Data: 04/11/2025
13:17

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 04/11/2025 18:26



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FEB9-D5C9-6B64-12E1